



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano V - Edição nº 00784 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1A95CD239E680CB604C2F099D2C319A2

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 520/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA ALVORADA, PARA RUA VEREADOR FIDELCINO VILARONGA RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 521/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA GILSON RIOS, PARA RUA VEREADOR EZEQUIEL CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 522/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA DEPUTADO JAIRO CARNEIRO, PARA RUA VEREADOR AMÉRICO RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 523/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA PRAÇA TOPOGRAFO PEDRO MAGALHÃS, PARA PRAÇA GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 524/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA 28 DE OUTUBRO, PARA RUA JOVENTINA MENDES (DONA JOVEM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 525/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA E DA TRAVESSA 13 DE MAIO, PARA RUA OLDAQUE DE SOUZA RIOS E TRAVESSA OLDAQUE DE SOUZA RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 526/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA ARAMARI, PARA AVENIDA LEONOR NUNES RIOS (NOZINHO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI MUNICIPAL Nº 527/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA NOVA E PRAÇA PINGUINS, PARA RUA E PRAÇA VITURINA MARIA RIOS (DONA NEGUINHA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 520/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA ALVORADA, PARA RUA VEREADOR FIDELCINO VILARONGA RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea da Roça, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Alvorada, que passa a ser denominada de Rua Vereador Fidelcino Vilaronga Rios, situada no cruzamento entre a Avenida Chico Mendes e a Rua Enedina Bastos, na sede do Município de Várzea da Roça, Bahia.

Parágrafo único - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, EMBASA, COELBA, assim como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca acerca da alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação das funções estabelecida por Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Municipal em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 521/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA GILSON RIOS, PARA RUA VEREADOR EZEQUIEL CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea da Roça, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Gilson Rios, que passa a ser denominada de Rua Vereador Ezequiel Cerqueira, situada no cruzamento entre a Praça da Bandeira e a Rua Pedro Eduardo, na sede do Município de Várzea da Roça, Bahia.

Parágrafo único - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, EMBASA, COELBA, assim como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca acerca da alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação das funções estabelecida por Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Municipal em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 522/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA RUA DEPUTADO JAIRO CARNEIRO, PARA RUA VEREADOR AMÉRICO RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea da Roça, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Deputado Jairo Carneiro, que passa a ser denominada de Rua Vereador Américo Rios, situada no cruzamento entre o início do conjunto habitacional e a Avenida Euzébio, na sede do Município de Várzea da Roça, Bahia.

Parágrafo único - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, EMBASA, COELBA, assim como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca acerca da alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação das funções estabelecida por Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Municipal em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 523/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA PRAÇA TOPÓGRAFO PEDRO MAGALHÃES, PARA PRAÇA GERALDO ROCHA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea da Roça, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Praça Topógrafo Pedro Magalhães, que passa a ser denominada de Praça Geraldo Rocha de Oliveira, situada na área central da cidade, na sede do Município de Várzea da Roça, Bahia.

Parágrafo único - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, EMBASA, COELBA, assim como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca acerca da alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação das funções estabelecida por Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Municipal em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 524/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA 28 DE OUTUBRO, PARA RUA JOVENTINA MENDES (DONA JOVEM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea da Roça, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua 28 de outubro, que passa a ser denominada de Rua Joventina Mendes (Dona Jovem), situada no cruzamento entre o muro do Estádio José Bonifácio Gomes e a Rua Pedro Eduardo, na sede do Município de Várzea da Roça, Bahia.

Parágrafo único - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, EMBASA, COELBA, assim como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca acerca da alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação das funções estabelecida por Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Municipal em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 525/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA E DA TRAVESSA 13 DE MAIO, PARA RUA OLDAQUE DE SOUZA RIOS E TRAVESSA OLDAQUE DE SOUZA RIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea da Roça, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua 13 de maio, que passa a ser denominada de Rua Oldaque de Souza Rios, situada no cruzamento entre a Avenida Ayrton Senna e a Rua Carlos Nunes e da Travessa 13 de maio, que passa a ser denominada Travessa Oldaque de Souza Rios, situada no cruzamento entre a Rua 7 de Setembro e a Rua Oldaque de Souza Rios, ambas na sede do Município de Várzea da Roça, Bahia.

Parágrafo único - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo oficialará aos órgãos e serventias públicas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, EMBASA, COELBA, assim como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca acerca da alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação das funções estabelecida por Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Municipal em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 526/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA ARAMARI, PARA AVENIDA LEONOR NUNES RIOS (NOZINHO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea da Roça, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Aramari, que passa a ser denominada de Avenida Leonor Nunes Rios (Nozinho), situada no cruzamento entre o Largo do Triângulo e o Prado Municipal João Cerqueira Araújo, na sede do Município de Várzea da Roça, Bahia.

Parágrafo único - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo oficialará aos órgãos e serventias públicas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, EMBASA, COELBA, assim como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca acerca da alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação das funções estabelecida por Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Municipal em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 527/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA NOVA E PRAÇA PINGUINS, PARA RUA E PRAÇA VITURINA MARIA RIOS (DONA NEGUINHA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea da Roça, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Rua Nova e Praça Pinguins, que passa a ser denominada de Rua e Praça Viturina Maria Rios (Dona Neguinha), situada no cruzamento entre a Travessa Leone Rios e a Avenida Ayrton Sena, na sede do Município de Várzea da Roça, Bahia.

Parágrafo único - O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, EMBASA, COELBA, assim como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço Registral de Imóveis da comarca acerca da alteração na denominação do logradouro, bem assim procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a promover transposições orçamentárias, inclusive criando rubricas específicas, a fim de adequar a execução do orçamento com a criação das funções estabelecida por Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir crédito suplementar para fazer frente às despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei Municipal em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia